



REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
GUARATUBA - PARANA

TITULAR: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRICULA: 28.649 - FICHA: 1 - RUBRICA: 6

IMÓVEL: - Lote de terreno nº 14/15, oriundo da unificação dos lotes nºs 14, 15 e Excesso, da Quadra nº 24, da Planta "GERAL", desta cidade, Município e Comarca de GUARATUBA, medindo 18,00 metros de frente para a Rua Dr. Carlos Cavalcanti; pelo lado direito, de quem da Rua olha o imóvel, mede 23,00 metros, confrontando com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha, seguem-se três segmentos de reta, medindo o primeiro segmento, que parte perpendicularmente do alinhamento da Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 13,00 metros, confrontando com o lote nº 14-A, defletindo em ângulo de 90 graus à esquerda, com o lote nº 14-A, defletindo em ângulo de 90 graus à esquerda, medindo este segundo seguimento de reta, 15,00 metros, confrontando com os fundos do lote nº 14-A, defletindo à direita em novo ângulo de 90 graus e medindo neste último segmento de reta, 10,00 metros, onde confronta com a Rua José Bonifácio e na linha de fundos, mede 33,00 metros, onde confronta com o lote nº 16 e parte do lote nº 13, com a área total de 564,00 M²; sem benfeitorias.-----

PROPRIETARIOS: - GILBERTO MARCHIORO - CPF nº 234.308.939-68 e C.I./RG nº 1.219.506-PR, casado com Josiane Vaine Marchioro, ele brasileiro, advogado, residentes à Avenida Iguazú nº 2141, apartamento nº 54, em Curitiba-Pr; MAURICIO MARCHIORO CPF nº 234.308.779-20 e C.I./RG nº 1.517.134-0-PR, casado com Valéria Zenedin Marchioro, ele brasileiro, economista, residentes em Curitiba-Pr; JOSÉ FERNANDO ANDRADE MATIELLO CPF nº 166.675.819-15 e C.I./RG nº 336.461-PR, casado com Marli Marchioro Matiello, ele brasileiro, engenheiro, residentes à Rua Otávio Xavier Rauen nº 73, em Curitiba-Pr e PAULO ROBERTO DIAS CPF nº 393.883.449-87 e C.I./RG nº 1.046.655-5-PR, casado com Marilze Marchioro Dias, ele brasileiro, odontólogo, residentes à Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 745, em Curitiba-Pr.-----

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nºs 4.644, 20.205 e 20.206, deste Ofício.-----

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento dos proprietários, firmado em 01 de outubro de 1.993 (protocolo nº 31.113, de 01.10.93) e em virtude de unificação de imóveis, nos termos do Artigo 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, unificação essa devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 11.08.93, conforme carimbo apostado no Memorial descritivo e croquis de unificação, arquivados neste Ofício. Dist. nº 3493/93. ART. CREA nº 681990. Custas: 500 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, 28 de Outubro de 1993.
(a) [Assinatura] Oficial.-----RCN

R-1/28.649 - Prot. nº 31.884 de 10/12/1993: - Conforme Instrumento Particular de Mutuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e outras Avenças, Contrato nº 02723401, firmado em 26 de novembro de 1.993, o co-proprietário Sr. GILBERTO MARCHIORO e sua mulher JOSIANE VAINE MARCHIORO, casados entre si sob o regime da Comunhão "Parcial" de Bens, ele já qualificado, ela brasileira, portadora da C.I./RG nº 2.082.057-PR, DERAM a Parte ideal correspondente a 1/4 iguais a 25% (vinte e cinco) por cento, que possuem do imóvel constante da presente matrícula, em PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, bem como todos os melhoramentos, construções, acessões, e instalações que se acrescerem ao imóvel, em favor do BANCO ITAU S/A - CGC nº 60.701.190/0001-04 Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede à Rua Boa Vista nº 176, com Escritório à Rua Marechal Deodoro nº 630-2º Andar, em Curitiba-Pr, para garantia de financiamento obtido pelos Devedores junto ao Credor, destinado a Construção, no valor de CR\$-4.097.200,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e duzentos cruzeiros reais), que os Devedores, obrigam-se a pagar em 120 (cento e vinte) ----- (segue)

28649

Sequência.-.....

prestações mensais e consecutivas, no valor de CR\$-81.944,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), vencendo-se a primeira prestação em 27/03/1995. Taxa mensal de Juros na Carência: Nominal: 1,1347%. Taxa mensal de Juros na Amortização: Nominal: 1,1347%. Sistema de Amortização (Tabela Price) (TP). Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal. O Saldo devedor do empréstimo será reajustado mensalmente, durante o período de carência, no dia 27 de cada mês, a partir da liberação da primeira parcela, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de poupança Livre (Pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-S.B.P.E., que tenham data de aniversário no mesmo dia do mês previsto para liberação das parcelas do empréstimo. Número de parcelas de Liberação do financiamento 15 (quinze) de 27/12/1993 a 27/02/1995. Multa contratual: 10% (dez por cento), sobre o saldo devedor. Demais condições: às constantes do Instrumento em princípio mencionado, do qual uma via fica arquivado neste Ofício. Para efeito do Artigo nº 818 do Código Civil Brasileiro, atribuem ao imóvel Hipotecado o valor total de CR\$-8.959.980,95., sendo CR\$-1.751.816,23 para o terreno e CR\$- 7.208.164,72., para as futuras edificações. Dist. nº 4.481/93. Custas: 1417 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, 21 de Dezembro de 1993. (a) _____
Oficial.....HB.

R-2/28.649 - Prot. nº 31.885 de 10/12/1993:- Conforme Instrumento Particular de Mutuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e outras Avenças, Contrato nº 02723203, firmado em 26 de novembro de 1.993, o co-proprietário Sr. MAURICIO MARCHIORO e sua mulher VALERIA ZENEDIN MARCHIORO, casados entre si sob o regime da Comunhão "Parcial" de Bens, ele já qualificado, ela brasileira, portadora da C.I./RG nº 1.124.981-7-PR, e inscrita no CPF nº 318.282.729-49, DERAM a Parte ideal correspondente a 1/4 iguais a 25% (vinte e cinco) por cento, que possuem do imóvel constante da presente matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, bem como todos os melhoramentos, construções, acessos, e instalações que se acrescerem ao imóvel, em favor do BANCO ITAU S/A -CGC nº 60.701.190/0001-04 Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede à Rua Boa Vista nº 176, com Escritório à Rua Marechal Deodoro nº 630-2º Andar, em Curitiba-Pr, para garantia de financiamento obtido pelos Devedores junto ao Credor, destinado a Construção, no valor de CR\$-4.097.200,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e duzentos cruzeiros reais), que os Devedores, obrigam-se a pagar em 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, no valor de CR\$-81.944,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), vencendo-se a primeira prestação em 27/03/1995. Taxa mensal de Juros na Carência: Nominal: 1,1347%. Taxa mensal de Juros na Amortização: Nominal: 1,1347%. Sistema de Amortização (Tabela Price) (TP). Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal. O Saldo devedor do empréstimo será reajustado mensalmente, durante o período de carência, no dia 27 de cada mês, a partir da liberação da primeira parcela, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de poupança Livre (Pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-S.B.P.E., que tenham data de aniversário no mesmo dia do mês previsto para liberação das parcelas do empréstimo. Número de parcelas de Liberação do financiamento 15 (quinze) de 27/12/1993 a 27/02/1995. Multa contratual: 10% (dez por cento), sobre o saldo devedor. Demais condições: às constantes do Instrumento em princípio mencionado, do qual uma via fica arquivado neste Ofício. Para efeito do Artigo nº 818 do Código Civil Brasileiro, atribuem ao imóvel Hipotecado o valor total de CR\$-8.959.980,95., sendo CR\$-1.751.816,23 para o terreno e CR\$- 7.208.164,72., para as futuras edificações. Dist. nº 4.482/93. Custas: 1417 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, 21 de Dezembro de 1993. (a) _____
Oficial.....HB.

SEGUE FICHA nº 02.-.....



REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
GUARATUBA - PARANA

TITULAR: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRICULA: 28.649 - FICHA: 2 - RUBRICA: 10

Sequência da Ficha nº 01.-.....

R-3/28.649 - Prot. nº 31.886 de 10/12/1993:- Conforme Instrumento Particular de Mutuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e outras Avenças, Contrato nº 02723104, firmado em 26 de novembro de 1.993, o co-proprietário Sr. PAULO ROBERTO DIAS e sua mulher MARILZE MARCHIORO DIAS, casados entre si sob o regime da Comunhão "Parcial" de Bens, ele já qualificado, ela brasileira, portadora da C.I./RG nº 784.320-8-PR, e inscrita no CPF nº 234.309.079-34, DERAM a Parte ideal correspondente a 1/4 iguais a 25% (vinte e cinco) por cento, que possuem do imóvel constante da presente matrícula, em PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, bem como todos os melhoramentos, construções, acessões, e instalações que se acrescerem ao imóvel, em favor do BANCO ITAU S/A -CGC nº 60.701.190/0001-04 Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede à Rua Boa Vista nº 176, com Escritório à Rua Marechal Deodoro nº 630-2º Andar, em Curitiba-Pr, para garantia de financiamento obtido pelos Devedores junto ao Credor, destinado a Construção, no valor de CR\$- 4.097.200,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e duzentos cruzeiros reais), que os Devedores, obrigam-se a pagar em 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, no valor de CR\$-81.944,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), vencendo-se a primeira prestação em 27/03/1995. Taxa mensal de Juros na Carência: Nominal: 1,1347%. Taxa mensal de Juros na Amortização: Nominal: 1,1347%. Sistema de Amortização (Tabela Price) (TP). Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal. O Saldo devedor do empréstimo será reajustado mensalmente, durante o período de carência, no dia 27 de cada mês, a partir da liberação da primeira parcela, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de poupança Livre (Pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-S.B.P.E., que tenham data de aniversário no mesmo dia do mês previsto para liberação das parcelas do empréstimo. Número de parcelas de Liberação do financiamento 15 (quinze) de 27/12/1993 a 27/02/1995. Multa contratual: 10% (dez por cento), sobre o saldo devedor. Demais condições: às constantes do Instrumento em princípio mencionado, do qual uma via fica arquivado neste Ofício. Para efeito do Artigo nº 818 do Código Civil Brasileiro, atribuem ao imóvel Hipotecado o valor total de CR\$-8.959.980,95., sendo CR\$-1.751.816,23 para o terreno e CR\$- 7.208.164,72., para as futuras edificações. Dist. nº 4.483/93. Custas: 1417 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, 21 de Dezembro de 1993. (a) Paulo Oficial.....HB.

R-4/28.649 - Prot. nº 31.887 de 10/12/1993:- Conforme Instrumento Particular de Mutuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e outras Avenças, Contrato nº 02723302, firmado em 26 de novembro de 1.993, o co-proprietário Sr. JOSÉ FERNANDO ANDRADE MATTIELLO e sua mulher MARLI MARCHIORO MATTIELLO casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, ele já qualificado, ela brasileira, professora portadora da C.I./RG nº 564.676-PR, e inscrita no CPF nº 561.940.809-49, DERAM a Parte ideal correspondente a 1/4 iguais a 25% (vinte e cinco) por cento, que possuem do imóvel constante da presente matrícula, em PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, bem como todos os melhoramentos, construções, acessões, e instalações que se acrescerem ao imóvel, em favor do BANCO ITAU S/A -CGC nº 60.701.190/0001-04 Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede à Rua Boa Vista nº 176, com Escritório à Rua Marechal Deodoro nº 630-2º Andar, em Curitiba-Pr, para garantia de financiamento obtido pelos Devedores junto ao Credor, destinado a Construção, no valor de CR\$-(segue)

28649

Sequência.-.....

4.097.200,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e duzentos cruzeiros reais), que os **Devedores**, obrigam-se a pagar em 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, no valor de CR\$-81.944,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), vencendo-se a primeira prestação em 27/03/1995. Taxa mensal de Juros na Carência: Nominal: 1,1347%. Taxa mensal de Juros na Amortização: Nominal: 1,1347%. Sistema de Amortização (Tabela Price) (TP). Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal. O Saldo devedor do empréstimo será reajustado mensalmente, durante o período de carência, no dia 27 de cada mês, a partir da liberação da primeira parcela, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de poupança Livre (Pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-S.B.P.E., que tenham data de aniversário no mesmo dia do mês previsto para liberação das parcelas do empréstimo. Número de parcelas de Liberação do financiamento 15 (quinze) de 27/12/1993 a 27/02/1995. Multa contratual: 10% (dez por cento), sobre o saldo devedor. Demais condições: às constantes do Instrumento em princípio mencionado, do qual uma via fica arquivado neste Ofício. Para efeito do Artigo nº 818 do Código Civil Brasileiro, atribuem ao imóvel Hipotecado o valor total de CR\$-8.959.980,95., sendo CR\$-1.751.816,23 para o terreno e CR\$- 7.208.164,72., para as futuras edificações. Dist. nº 4.484/93. Custas: 1417 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, 21 de Dezembro de 1993. (a) _____ Oficial.....HB.

AV.5/28.649 - Prot. nº 106.534 de 10/06/2015 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201506.0917.00058904-IA-630, de 09/06/2015, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Gilberto Marchioro pelo Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região, nos autos do processo nº 3684201201209004. Custas: R\$ 52,60 (315 VRC), Funrejus: R\$ 13,15, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 11 de Junho de 2015. (a) _____ Oficial. ACSG

AV.6/28.649 - Prot. nº 113.218 de 07/02/2017 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201612.0519.00219762-IA-390, de 07/02/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Paulo Roberto Dias pelo juízo da 15ª Vara Federal de Curitiba, nos autos do processo nº 50051347120104047000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 10 de Fevereiro de 2017. (a) _____ Marcus V. do Amaral. (Substituto). ACSG

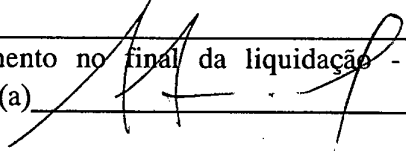
AV.7/28.649 - Prot. nº 117.410 de 12/12/2017 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201712.1212.00418651-IA-380, de 12/12/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00109753520165090652. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 14 de Dezembro de 2017. (a) _____ Marcus V. do Amaral - Substituto - RS

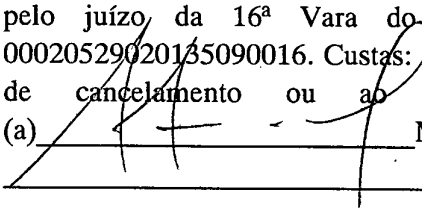
R.8/28.649 - Prot. nº 122.975 de 19/12/2018 - **Penhora** - Conforme auto de penhora, de 07/12/2018, extraído dos autos de Carta Precatória nº 700004162279, oriunda da 15ª Vara Federal de Curitiba, registrada neste Município sob nº 6309-53.2017.8.16.0088, autos de execução Fiscal nº 5005134-71.2010.4.04.7000/PR, em que é exequente Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO/PR e executado Paulo Roberto Dias, fica registrada a **Penhora** da parte ideal de 25% do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 9.039,04. Custas: R\$

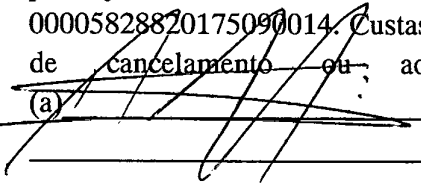
CONTINUA NA FICHA 3

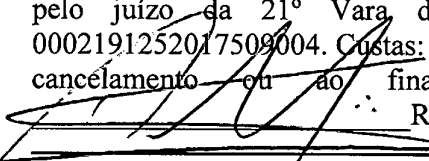
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

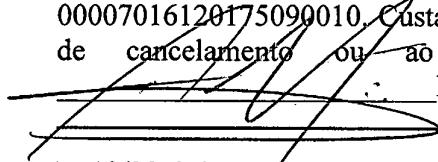
LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 28.649 - FICHA: 3 - RUBRICA: 

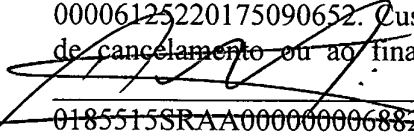
72,95 (378 VRC). Funrejus: R\$ 18,07 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 2285/2018). Guaratuba, 21 de dezembro de 2018. (a)  Marcus V. do Amaral. (Substituto). ACSG

AV.9/28.649 - Prot. nº 123.575 de 06/02/2019 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201902.0608.00707491-IA-910, de 06/02/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00020529020135090016. Custas: R\$ 60,79 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 07 de Fevereiro de 2019. (a)  Marcus V. do Amaral. (Substituto). RAGS

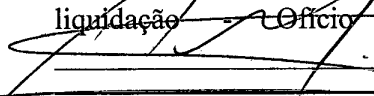
AV.10/28.649 - Prot. nº 124.598 de 09/04/2019 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0820.00766403-IA-770, de 08/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00005828820175090014. Custas: R\$ 60,79 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 09 de Abril de 2019. (a)  Rafael Scholze (Substituto). MS

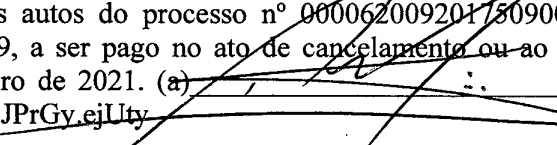
Av.11/28.649 - Prot. nº 128.914 de 07/02/2020 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202002.0714.01058804-IA-000, de 07/02/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00021912520175090004. Custas: R\$ 60,79 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 10 de Fevereiro de 2020. (a)  Rafael Scholze (Substituto). MDS

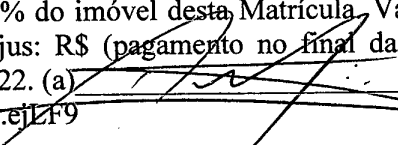
Av.12/28.649 - Prot. nº 129.449 de 06/03/2020 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202003.0608.01085179-IA-680, de 06/03/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00007016120175090010. Custas: R\$ 60,79 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. Guaratuba, 11 de Março de 2020. (a)  Rafael Scholze (Substituto). MDS

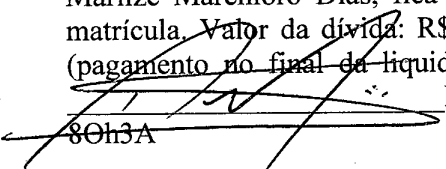
Av.13/28.649 - Prot. nº 133.834 de 20/01/2021 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202101.2013.01457098-IA-630, de 20/01/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00006125220175090652. Custas: R\$ 68,36 (315 VRC). Funrejus: R\$ 17,09, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final - Ofício nº 27/2021. Guaratuba, 21 de janeiro de 2021. (a)  Rafael Scholze (Substituto). MDS
0185515SRAA0000000068821U

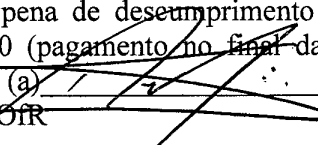
R.14/28.649 - Prot. nº 134.422 de 23/02/2021 - **Penhora** - Conforme Ofício via malote digital, de

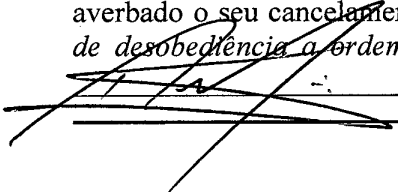
17/09/2020, extraído dos autos de ATOrd 0000701-61.2017.5.09.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, em que é autor Adriane Molkenhim Krevoruczka e Réu Marilze Marchioro Dias e outros, fica registrada a **Penhora** da parte ideal de 12,50% do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 69.469,94. Custas: R\$ 280,71 (1.293,59 VRC). Funrejus: R\$ 138,93 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 137/21). Guaratuba, 26 de fevereiro de 2021. (a)  Rafael Scholze (Substituto). RS - 0185515SRAA0000000079421Z

Av.15/28.649 - Prot. nº 140.278 de 03/12/2021 - **Indisponibilidade de Bens**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202112.0222.01932754-IA-550, de 22/12/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilze Marchioro Dias pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos do processo nº 00006200920175090012. Custas: R\$ 68,36 (315 VRC). Funrejus: R\$ 17,09, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final - Ofício nº 1311/2021. Guaratuba, 03 de dezembro de 2021. (a)  Rafael Scholze (Substituto). MDS F551J.asqPn.4qezN-JPrGy.ejLty

R.16/28.649 - Prot. nº 141.360 de 03/02/2022 - **Penhora** - Conforme Despacho recebido via Malote Digital, extraído dos autos ATOrd 0010975-35.2016.5.09.0652, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, em que é reclamante Ricardo Maricato e Reclamado Marilze Marchioro Dias, fica registrada a **Penhora** da parte ideal de 12,50% do imóvel desta Matrícula. Valor da causa: R\$ 2.555,36. Custas: R\$ 92,99 (378,00 VRC). Funrejus: R\$ (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 131/2022). Guaratuba, 07 de fevereiro de 2022. (a)  Rafael Scholze (Substituto). RS - F551J.mHqP4.EV735-WwRY.ejLF9

R.17/28.649 - Prot. nº 141.987 de 08/03/2022 - **Penhora** - Conforme Termo de Penhora, extraído dos autos de reclamatória trabalhista, sob nº ATOrd 0001742-61.2015.5.09.0001, de 24/02/2022, do Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, em que é reclamante Ricardo Maricato e reclamado Marilze Marchioro Dias, fica registrada a **Penhora** sobre a parte ideal de 25% do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 41.574,34. Custas: R\$ 285,75 (1.161,60 VRC). Funrejus: R\$ 83,14 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 198/2022). Guaratuba, 08 de março de 2022. (a)  Rafael Scholze (Substituto). RS - F551J.AuqPN.ZCh9k-VKvR8. 8Oh3A

R.18/28.649 - Prot. nº 145.590 de 29/08/2022 - **Penhora** - Conforme Ofício via malote digital, de 01/09/2022, extraído dos autos de ATOrd 0001742-61.2015.5.09.0001, da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba, em que é reclamante Ricardo Maricato e reclamado Sociedade Educacional Evolucao Ltda e outros (3), fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 32.000,00. Obs.: ato praticado sob pena de descumprimento de ordem judicial. Custas: R\$ 225,83 (918,00 VRC). Funrejus: R\$ 64,00 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1102/2022). Guaratuba, 21 de setembro de 2022. (a)  Rafael Scholze (Substituto). RS - F551n.9yqLp.soTC7-Dv4Ho.LUOfR

Av.19/28.649 - Prot. nº 147.328 de 29/11/2022 - **Cancelamento da Indisponibilidade de Bens**: Conforme Ofício recebido via malote digital (rastreadabilidade 509202219672058), expedido pela 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, de 19/05/2022, quanto à indisponibilidade acima averbada (AV.9), fica averbado o seu cancelamento. Obs.: ato praticado "[...] sob pena de materialização do crime, em tese, de desobediência a ordem judicial [...]". Custas: União. Guaratuba, 29 de novembro de 2022. (a)  Rafael Scholze (Substituto). RS - F551J.odqP7.bD79k-c7W47.ejJZ9